



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.089, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | DOT | VALOR          | JUSTIFICATIVA         |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|----------------|-----------------------|
| 03.05.01 | 09.272.0012.0.023      | 3.3.90.47.00        | 04.000.0000 | 827 | R\$ 285.000,00 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP |
| TOTAL    |                        |                     |             |     | R\$ 285.000,00 |                       |

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | DOT | VALOR          | RECURSO   |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|----------------|-----------|
| 03.05.01 | 09.272.0012.2.010      | 3.3.90.93.00        | 04.000.0000 | 832 | R\$ 285.000,00 | VINCULADO |
| TOTAL    |                        |                     |             |     | R\$ 285.000,00 |           |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 14 de dezembro de 2022.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.090, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 132.277,60 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Saúde – SS; e de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda- SD;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 132.277,60 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | DOT | VALOR          | JUSTIFICATIVA                                               |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|----------------|-------------------------------------------------------------|
| 01.23.01 | 06.181.0103.2.049      | 3.3.90.39.00        | 01.000.0000 | 473 | R\$ 97.577,60  | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS POLICIAIS DA OPERAÇÃO VERÃO |
| 01.20.01 | 08.244.0161.2.172      | 4.4.50.39.00        | 08.000.0000 | 853 | R\$ 34.700,00  | TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA ENTIDADE - INSTITUTO ÍNDIGO   |
| TOTAL    |                        |                     |             |     | R\$ 132.277,60 |                                                             |

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | DOT | VALOR          | RECURSO   |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|----------------|-----------|
| 01.23.06 | 06.181.0109.2.029      | 3.3.90.30.00        | 08.000.0000 | 503 | R\$ 34.700,00  | ORDINÁRIO |
| 01.23.01 | 06.181.0101.1.095      | 4.4.90.52.00        | 01.000.0000 | 453 | R\$ 87.529,34  | ORDINÁRIO |
| 01.23.01 | 06.181.0101.2.023      | 3.3.90.39.00        | 01.000.0000 | 464 | R\$ 136,62     | ORDINÁRIO |
| 01.23.01 | 06.181.0101.2.188      | 3.3.90.39.00        | 01.000.0000 | 468 | R\$ 9.911,64   | ORDINÁRIO |
| TOTAL    |                        |                     |             |     | R\$ 132.277,60 |           |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 14 de dezembro de 2022.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.091, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 354.056,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e seis reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 354.056,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e seis reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | DOT | VALOR          | JUSTIFICATIVA                                               |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|----------------|-------------------------------------------------------------|
| 01.23.01 | 06.181.0103.2.049      | 3.3.90.39.00        | 01.000.0000 | 473 | R\$ 125.000,00 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS POLICIAIS DA OPERAÇÃO VERÃO |
| 01.25.01 | 10.301.0122.2.020      | 3.1.90.11.00        | 05.000.0000 | 610 | R\$ 90.256,00  | PESSOAL CIVIL                                               |
| 01.20.01 | 08.244.0161.2.172      | 4.4.50.39.00        | 08.000.0000 | 853 | R\$ 138.800,00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSO - FUNDAÇÃO 10 DE AGOSTO            |
| TOTAL    |                        |                     |             |     | R\$ 354.056,00 |                                                             |

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, bem como de anulação de dotações orçamentárias, conforme segue:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | DOT | VALOR          | RECURSO                                                               |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|----------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 01.17.02 | 99.999.0998.9.999      | 9.9.99.99.00        | 08.000.0000 | 125 | R\$ 138.800,00 | ORDINÁRIO                                                             |
| 01.23.01 | 06.181.0103.2.049      | 3.1.90.04.00        | 01.000.0000 | 472 | R\$ 125.000,00 | ORDINÁRIO                                                             |
|          |                        |                     |             |     | R\$ 90.256,00  | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BLATB AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REC. 155 |
| TOTAL    |                        |                     |             |     | R\$ 354.056,00 |                                                                       |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 14 de dezembro de 2022.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.092, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 2.181.201,40 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e um reais e quarenta centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n. 1.487, de 10 de novembro de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.181.201,40 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e um reais e quarenta centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | DOT | VALOR            | JUSTIFICATIVA                                           |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|------------------|---------------------------------------------------------|
| 01.19.02 | 12.365.0052.2.020      | 3.1.90.04.00        | 02.000.0000 | 210 | R\$ 291.926,41   | PESSOAL CIVIL                                           |
| 01.19.03 | 12.365.0053.2.160      | 3.3.90.30.00        | 01.000.0000 | 232 | R\$ 17.855,00    | COMPRA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES |
| 01.19.04 | 12.365.0054.2.163      | 3.3.90.30.00        | 01.000.0000 | 256 | R\$ 17.855,00    | COMPRA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES |
| 01.19.05 | 12.361.0055.2.164      | 3.3.90.30.00        | 01.000.0000 | 279 | R\$ 53.564,99    | COMPRA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES |
| 01.24.01 | 23.695.0117.2.053      | 3.3.90.39.00        | 01.000.0000 | 551 | R\$ 1.800.000,00 | INFRAESTRUTURA DE ARENAS DE ESPORTES                    |
| TOTAL    |                        |                     |             |     | R\$ 2.181.201,40 |                                                         |

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

| UNID  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR            | RECURSO                                     |
|-------|------------------------|---------------------|---------|-----|------------------|---------------------------------------------|
|       |                        |                     |         |     | R\$ 291.926,41   | EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FUNDEB - REC 194     |
|       |                        |                     |         |     | R\$ 1.889.274,99 | EXCESSO DE ARRECAÇÃO - TESOURO GERAL REC 10 |
| TOTAL |                        |                     |         |     | R\$ 2.181.201,40 |                                             |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 14 de dezembro de 2022.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.093, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 2.181.201,40 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e um reais e quarenta centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n. 1.487, de 10 de novembro de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.181.201,40 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e um reais e quarenta centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | DOT | VALOR            | JUSTIFICATIVA                                           |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|------------------|---------------------------------------------------------|
| 01.19.02 | 12.365.0052.2.020      | 3.1.90.04.00        | 02.000.0000 | 210 | R\$ 291.926,41   | PESSOAL CIVIL                                           |
| 01.19.03 | 12.365.0053.2.160      | 3.3.90.30.00        | 01.000.0000 | 232 | R\$ 17.855,00    | COMPRA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES |
| 01.19.04 | 12.365.0054.2.163      | 3.3.90.30.00        | 01.000.0000 | 256 | R\$ 17.855,00    | COMPRA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES |
| 01.19.05 | 12.361.0055.2.164      | 3.3.90.30.00        | 01.000.0000 | 279 | R\$ 53.564,99    | COMPRA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES |
| 01.24.01 | 23.695.0117.2.053      | 3.3.90.39.00        | 01.000.0000 | 551 | R\$ 1.800.000,00 | INFRAESTRUTURA DE ARENAS DE ESPORTES                    |
| TOTAL    |                        |                     |             |     | R\$ 2.181.201,40 |                                                         |

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

| UNID  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR            | RECURSO                                       |
|-------|------------------------|---------------------|---------|-----|------------------|-----------------------------------------------|
|       |                        |                     |         |     | R\$ 291.926,41   | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEB - REC 194     |
|       |                        |                     |         |     | R\$ 1.889.274,99 | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO GERAL REC 10 |
| TOTAL |                        |                     |         |     | R\$ 2.181.201,40 |                                               |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 16 de dezembro de 2022.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.094, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera o Decreto Municipal n. 4.011, de 22 de setembro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga – CMDCA.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n. 383/2022 - SS, juntado aos autos do processo administrativo n. 7282/2022-2;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.011, de 22 de setembro de 2022, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA – CMDCA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

*I – do Poder Público:*

*a) Secretaria de Saúde:*

*1. Ana Cristina Silva Theodoro – titular;*

*2. ....*

*.....” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2022. (PA n. 7282/2022-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.095, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera o Decreto Municipal n. 3.412, de 26 de junho de 2020, que regulamentou o art. 1º, da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, que disciplina o comércio ambulante, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a regulamentação para que tenha plena eficácia operacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.412, de 26 de junho de 2020, que regulamentou o art. 1º, da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, que disciplina o **COMÉRCIO AMBULANTE**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 2º** .....

**§ 3º** O comerciante ambulante em se tratando de familiar até o 3º (terceiro) grau de parentesco poderá ser substituído por prazo indeterminado.

**§ 4º** O comerciante ambulante, em se tratando de cônjuge, poderá ser substituído pelo período em que durar a união entre as partes.

**§ 5º** O comerciante ambulante não poderá ser substituído pelo preposto por 90 (noventa) dias, contados a partir de seu retorno à atividade, salvo por problemas de saúde, devidamente atestado por órgão competente.

**§ 6º** O retorno à atividade deverá ser comunicado à Diretoria do Departamento de Abastecimento e Comércio.

**§ 7º** Caso seja constatada pela fiscalização a ausência, por reiteradas vezes, do comerciante ambulante ou do seu preposto do seu local de trabalho, será aplicada a penalidade de multa, prevista no inciso VII, do art. 8º, da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995.

**§ 8º** É vedada a transferência, locação ou a venda da licença, sob pena de sua cassação.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**§ 9º** A licença será cassada, ainda, nos casos previstos nos artigos 15 e 20 da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2022. (PA n. 4664/2017)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.096, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, bem como abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 3.440.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n. 1.506, de 16 de dezembro de 2022, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertioga;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, bem como aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 3.440.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | DOT | VALOR            | JUSTIFICATIVA          |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|------------------|------------------------|
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.094      | 3.3.90.39.00        | 01.000.0000 | 808 | R\$ 3.190.000,00 | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.094      | 3.3.90.40.00        | 01.000.0000 | 809 | R\$ 250.000,00   | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| TOTAL    |                        |                     |             |     | R\$ 3.440.000,00 |                        |

**Art. 2º** As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | DOT | VALOR            | RECURSO   |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|------------------|-----------|
| 02.04.01 | 01.031.0002.1.001      | 4.4.90.51.00        | 01.000.0000 | 791 | R\$ 180.000,00   | ORDINÁRIO |
| 02.04.01 | 01.031.0002.1.001      | 4.4.90.52.00        | 01.000.0000 | 792 | R\$ 360.000,00   | ORDINÁRIO |
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.020      | 3.1.90.05.00        | 01.000.0000 | 794 | R\$ 10.000,00    | ORDINÁRIO |
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.020      | 3.1.90.11.00        | 01.000.0000 | 795 | R\$ 1.580.000,00 | ORDINÁRIO |
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.020      | 3.1.90.13.00        | 01.000.0000 | 796 | R\$ 280.000,00   | ORDINÁRIO |
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.020      | 3.1.90.16.00        | 01.000.0000 | 797 | R\$ 90.000,00    | ORDINÁRIO |
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.020      | 3.1.90.91.00        | 01.000.0000 | 798 | R\$ 15.000,00    | ORDINÁRIO |
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.020      | 3.1.91.13.00        | 01.000.0000 | 799 | R\$ 330.000,00   | ORDINÁRIO |
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.020      | 3.3.90.46.00        | 01.000.0000 | 800 | R\$ 310.000,00   | ORDINÁRIO |
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.020      | 3.3.90.49.00        | 01.000.0000 | 801 | R\$ 10.000,00    | ORDINÁRIO |
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.021      | 3.3.90.36.00        | 01.000.0000 | 802 | R\$ 70.000,00    | ORDINÁRIO |
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.022      | 3.3.90.39.00        | 01.000.0000 | 803 | R\$ 55.000,00    | ORDINÁRIO |
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.094      | 3.3.90.30.00        | 01.000.0000 | 806 | R\$ 120.000,00   | ORDINÁRIO |

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 16 de dezembro de 2022.*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

|          |                   |              |             |     |     |              |           |
|----------|-------------------|--------------|-------------|-----|-----|--------------|-----------|
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.094 | 3.3.90.36.00 | 01.000.0000 | 807 | R\$ | 30.000,00    | ORDINÁRIO |
| TOTAL    |                   |              |             |     | R\$ | 3.440.000,00 |           |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



**LEI N. 1.498, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de logística reversa, suas partes, seus componentes, e dá outras providências.

Autoria: Caio Matheus –  
Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todas as pessoas físicas e aquelas jurídicas de direito público ou privado do Município de Bertioga ficam obrigadas a destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos com características especiais, suas partes e seus componentes, definidos nesta Lei, garantindo a logística reversa, preconizada na Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010 – PNRS, na RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 e na RESOLUÇÃO SMA Nº 45, de 23 de junho de 2015, que integra e operacionaliza a responsabilidade pós consumo.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto nesta lei considera-se:

a) logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

b) embalagens em geral: significa as embalagens que compõem a fração seca dos resíduos urbanos ou equiparáveis, exceto aqueles classificados como perigosos pela legislação brasileira, as quais podem ser compostas de:

1. papel e papelão;
2. plásticos;
3. alumínio;
4. aço;
5. vidro; e
6. embalagem cartonada longa vida.

**Art. 2º** Ficam obrigados a estruturar e implementar sistemas de



logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos que, por suas características, exijam ou possam exigir sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, mesmo após o consumo desses itens.

**§ 1º** Todas as etapas dos sistemas de logística reversa, no âmbito das responsabilidades compartilhadas:

a) os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem as alíneas "a" a "m" do § 2º, deste artigo.

b) os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos pelos consumidores.

c) os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens usadas reunidas ou devolvidas pelos comerciantes ou distribuidores, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do SISNAMA.

**§ 2º** Consideram-se como resíduos passíveis de logística reversa toda e qualquer embalagem, substância e produto, que por suas características sejam considerados efetiva ou potencialmente poluidores, que descartados após qualquer tempo de uso, independentemente de sua validade, exijam ou possam exigir sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte tratamento e destinação final, abaixo relacionados:

- a) resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos (REEE);
- b) lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio, de luz mista e congêneres;
- c) óleo comestível;
- d) óleo lubrificante;
- e) medicamentos domiciliares, vencidos ou em desuso;
- f) filtro de óleo lubrificante;
- g) baterias automotivas;
- h) pilhas e baterias portáteis;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- i) embalagens de agrotóxicos;
- j) embalagens de alimentos;
- k) embalagens de bebidas;
- l) embalagens de óleos lubrificantes; e
- m) embalagens em geral.

**Art. 3º** A coleta seletiva dos resíduos de logística reversa será realizada por pessoa jurídica de direito privado, preferencialmente organizações não governamentais, associações e cooperativas de catadores.

**§ 1º** Como definido na Política Nacional de Resíduos Sólidos, se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregarem-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere esta lei, as ações do Poder Público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

**§ 2º** A remuneração que trata o parágrafo anterior, caso ocorra, será destinado ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga – FUMSAIB.

**§ 3º** Os resíduos de logística reversa devem ser objeto de coleta, transporte, tratamento e destinação final diferenciada e independente dos demais resíduos sólidos urbanos, ficando proibida sua disposição para coleta pública, seu descarte sob qualquer forma e em qualquer local que seja diferente daquele indicado no art. 4º, desta lei.

**Art. 4º** Os revendedores e comerciantes de produtos, substâncias e embalagens que dão origem aos resíduos passíveis de logística reversa, ficam obrigados a disponibilizar aos consumidores o serviço de recebimento dos resíduos.

**§ 1º** O local ou recipiente destinado à guarda e/ou armazenamento temporário de resíduos especiais deverá ser ambientalmente adequado, sinalizado, de forma a preservar as características físicas dos resíduos.

**§ 2º** Os revendedores são responsáveis pelo correto acondicionamento dos resíduos de logística reversa em seu estabelecimento, podendo ser responsabilizado por quaisquer danos ocorridos em decorrência de quebra, manejo e disposição final ambientalmente inadequada.

**Art. 5º** Os consumidores dos produtos que dão origem aos resíduos de logística reversa, ficam obrigados a entregar seus resíduos nos



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

pontos de recolhimento previstos no caput do artigo 4º, desta lei.

**Art. 6º** Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a seu critério, celebrar Termos de Compromisso visando ao acompanhamento e implementação dos sistemas de logística reversa, observando os acordos setoriais e termos de compromissos já assinados em âmbito federal e estadual.

**Art. 7º** Os fabricantes nacionais, os importadores, os revendedores, representados ou não por intervenientes dos produtos geradores dos resíduos aqui tratados e comercializados no Município de Bertioga deverão promover campanhas permanentes esclarecendo aos consumidores sobre os riscos da disposição indevida para o meio ambiente, os benefícios e formas do seu correto recolhimento para posterior disposição adequada.

**Parágrafo único.** As campanhas descritas no caput deste artigo poderão ser realizadas em parceria com o Poder Público Municipal.

**Art. 8º** O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções definidas em legislação vigente no país, tal como o Decreto Federal nº 6514/2008, podendo, se necessário, ser regulamentado por meio de Decreto e/ou Resolução Municipal.

**Parágrafo único.** As multas serão aplicadas pela Fiscalização e Guarda Municipal e revertidas para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga – FUMSAIB.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022. (PA n. 5208/2017)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.499, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui o Festival Gospel no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “*Festival Gospel*” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga, a ser comemorado, anualmente, na semana de aniversário da cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022. (PA n. 4617/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.500, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bertiooga para o exercício financeiro de 2023.

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O orçamento fiscal e de seguridade do Município de Bertiooga para o exercício financeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 887.687.140,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e cento e quarenta reais), discriminados pelos anexos que integram esta Lei.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

| <b>Receitas</b>                        | <b>Valor</b>          |
|----------------------------------------|-----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>              | <b>740.648.360,00</b> |
| Receita Tributária                     | 368.509.000,00        |
| Receita de Contribuições               | 39.086.000,00         |
| Receita Patrimonial                    | 47.015.000,00         |
| Transferências Correntes               | 276.365.360,00        |
| Outras Receitas Correntes              | 9.673.000,00          |
| <b>Receitas de Capital</b>             | <b>96.918.280,00</b>  |
| Operações de Crédito                   | 66.355.070,00         |
| Transferências de Capital              | 30.563.210,00         |
| <b>Receitas Correntes - Intra Orç.</b> | <b>50.120.500,00</b>  |
| Contribuições - Intra Orç.             | 33.550.500,00         |
| Outras Rec. Correntes - Intra Orç.     | 16.570.000,00         |
| <b>Total</b>                           | <b>887.687.140,00</b> |

**Art. 3º.** A despesa geral do Município será realizada na forma especificada nos anexos integrantes desta lei, conforme o seguinte desdobramento:

**1 - Despesas por órgãos e Unidades Orçamentárias da Administração:**

Câmara Municipal de Bertiooga

21.300.000,00





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

|                                                                                     |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria de Governo e Gestão                                                      | 21.518.000,00  |
| Secretaria de Serviços Urbanos                                                      | 73.868.100,00  |
| Secretaria de Educação                                                              | 191.015.000,00 |
| Secretaria de Desenvol. Social, Trabalho e Renda                                    |                |
| 19.979.160,00                                                                       |                |
| Secretaria de Meio Ambiente                                                         | 15.113.000,00  |
| Secretaria de Planejamento Urbano                                                   | 7.000.000,00   |
| Secretaria de Segurança e Mobilidade                                                | 58.288.000,00  |
| Secretaria de Saúde                                                                 | 146.685.100,00 |
| Secretaria de Obras e Habitação                                                     | 104.913.210,00 |
| Procuradoria Geral                                                                  | 7.500.000,00   |
| Secretaria de Administração                                                         | 36.820.000,00  |
| Secretaria da Fazenda                                                               | 53.443.000,00  |
| Secretaria de Esporte e Lazer                                                       | 10.534.000,00  |
| Secretaria de Turismo e Cultura                                                     | 20.155.000,00  |
| Instituto de Previdência Social dos<br>Servidores Públicos do Município de Bertioga |                |
| BERTPREV                                                                            | 99.555.500,00  |
| Total                                                                               | 887.687.140,00 |

**2 - Por funções de governo:**

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Legislativa             | 21.300.000,00  |
| Essencial à Justiça     | 7.500.000,00   |
| Administração           | 86.935.874,40  |
| Segurança Pública       | 37.323.000,00  |
| Assistência Social      | 20.069.160,00  |
| Previdência Social      | 53.702.000,00  |
| Saúde                   | 146.685.100,00 |
| Educação                | 191.015.000,00 |
| Cultura                 | 2.827.000,00   |
| Urbanismo               | 185.701.380,00 |
| Habitação               | 80.000,00      |
| Gestão Ambiental        | 15.113.000,00  |
| Comércio e Serviços     | 17.328.000,00  |
| Transporte              | 10.800.000,00  |
| Desporto e Lazer        | 10.534.000,00  |
| Encargos Especiais      | 34.246.555,00  |
| Reserva de Contingência | 46.527.070,60  |
| Total                   | 887.687.140,00 |

**3 - Por Categorias Econômicas:**

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| Despesas Correntes            | 714.190.515,00 |
| Despesas de Capital           | 126.969.554,40 |
| Reserva de Contingência Total | 46.527.070,60  |

**4 - Por Órgão da Administração:**

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| Poder Executivo   | 766.831.640,00 |
| Poder Legislativo | 21.300.000,00  |



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| Instituto de Previdência | 99.555.500,00  |
| Total                    | 887.687.140,00 |

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10,0% (dez inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, desta Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, subordinada ao órgão do orçamento municipal Prefeitura do Município de Bertioga, observando o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 5º.** Não onerarão o limite previsto no inciso II, do artigo 4º desta lei, os créditos suplementares destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias do BERTPREV;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observando o limite estabelecido no art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

III – As alterações decorrentes do art. 7º desta Lei.

**Art. 6º.** Fica criado o Anexo 1 com a inclusão da atividade “Projeto Jovem Cidadão” e alteração de valores internos ao Orçamento da Câmara, sendo que este anexo deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertioga para adequação dos anexos próprios relacionados à LOA e aos demais instrumentos do planejamento orçamentário municipal.

**Art. 7º.** No decorrer do primeiro trimestre do ano de 2023 a Câmara Municipal de Bertioga elaborará estudos para adequação do seu orçamento até o valor limite estipulado pela Constituição Federal, tendo como base para cálculos os valores arrecadados pela municipalidade no exercício de 2022, aumentando ou diminuindo valores livremente em suas dotações.

**Parágrafo único.** Referido estudo será encaminhado ao Executivo que decidirá quanto à fonte de recurso que sustentará o eventual aumento do orçamento da Casa Legislativa Municipal e procederá as alterações orçamentárias por Decreto Municipal.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Bertioga, 16 de dezembro de 2022. (PA n. 1906/2022-5)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO 1 - ARTIGO 6º LOA 2023**

| ORÇAMENTO CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA - EXERCICIO DE 2023 |           |                                                   |               |
|------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------|---------------|
| 02.                                                        |           | CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA                      |               |
| 02.04                                                      |           | CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA                      |               |
| 02.04.01                                                   |           | CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA                      |               |
| Func/Prog                                                  | Cat.Econ. | Especificação                                     | Valor 2023    |
| 0103100021001                                              |           | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO      |               |
|                                                            | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                               | 10.000,00     |
|                                                            | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    | 10.000,00     |
|                                                            | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 330.000,00    |
|                                                            | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 400.000,00    |
| 0103100022012                                              |           | CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO TECNICA                 |               |
|                                                            | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 100.000,00    |
| 0103100022020                                              |           | SALARIOS E ENCARGOS                               |               |
|                                                            | 3.3.90.08 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS                 | 15.000,00     |
|                                                            | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 11.055.000,00 |
|                                                            | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 1.100.000,00  |
|                                                            | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL          | 500.000,00    |
|                                                            | 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO         | 1.200.000,00  |
|                                                            | 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO                               | 1.100.000,00  |
|                                                            | 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE                                | 15.000,00     |
|                                                            | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15.000,00     |
| 0103100022021                                              |           | CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO                         |               |
|                                                            | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA      | 100.000,00    |
| 0103100022022                                              |           | CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ                     |               |
|                                                            | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 200.000,00    |
| 0103100022023                                              |           | CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS DE VERBA               |               |
|                                                            | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                               | 50.000,00     |
|                                                            | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 50.000,00     |
| 010310002XXXX                                              |           | PROJETO JOVEM CIDADAO                             |               |
|                                                            | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    | 180.000,00    |
|                                                            |           |                                                   |               |
| 0103100022094                                              |           | ATIVIDADES LEGISLATIVAS                           |               |
|                                                            | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                               | 300.000,00    |
|                                                            | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA      | 30.000,00     |
|                                                            | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    | 3.070.000,00  |
|                                                            | 3.3.90.40 | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA                     | 600.000,00    |
| 0103100022226                                              |           | PUBLICIDADE E PROPAGANDA                          |               |
|                                                            | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 370.000,00    |
| 0103100032093                                              |           |                                                   |               |
|                                                            | 3.3.91.97 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 500.000,00    |
|                                                            |           | TOTAL ORÇAMENTO                                   | 21.300.000,00 |



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.501, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Denomina como Rua Dra. Fabiana Lira Diez a antiga Rua Aprovada 980, no bairro Maitinga. Autoria: Vereador Ney Vaz Pinto Lyra

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Dra. Fabiana Lira Diez a antiga Rua Aprovada 980, localizada no bairro Maitinga.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2022. (PA n. 12624/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.502, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Denomina como Marco Aurelio Cassiano a antiga rua Seis do Bairro Vicente de Carvalho e dá outras providências.

Autoria: Vereador Carlos Ticianelli

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua Marco Aurelio Cassiano a antiga Rua Seis, localizada no bairro Vicente de Carvalho, no Município de Bertiooga - SP.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2022. (PA n. 12634/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.503, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Denomina como Lorena Victoria Camilo Miranda 'Lolô', a antiga Rua Sete do Bairro Jardim Vicente de Carvalho e dá outras providências.

Autoria: Vereador Carlos Ticianelli

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua Lorena Victória Camilo Miranda "Lolô", a antiga Rua Sete, localizada no bairro Vicente de Carvalho, no Município de Bertioga - SP.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2022. (PA n. 12635/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.504, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Denomina como Roberto Pereira,  
a Rua Edmundo Gomes de  
Queiroz, do Bairro Centro e dá  
outras providências.

Autoria: Vereador Carlos Ticianelli

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª  
Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de  
dezembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua Roberto Pereira, a rua Edmundo  
Gomes de Queiroz, localizada no Centro, no Município de Bertioga - SP.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2022. (PA n. 12636/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.505, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Denomina como Maria Eliza Costa Leite a Rua Benedito Soares de Novaes Filho do Bairro Rio da Praia, e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Carlos Ticianelli e Macário Antunes Quirino

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua Maria Eliza Costa Leite, localizada na área denominada como Rua Benedito Soares de Novaes Filho do Bairro Rio da Praia, no Município de Bertioga.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2022. (PA n. 12618/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.506, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e a utilização do instituto constitucional da transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a utilização do instituto constitucional da transposição de dotações no orçamento geral na importância de 3.290.000,00 (três milhões, duzentos e noventa mil reais) do corrente exercício.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior será utilizado recurso previsto no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei nº 4320/64, e do inciso VI, artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

RECURSO:

Valor:

POR ANULAÇÃO

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| 02.04.01.01.031.0002.2.094.3.3.90.30 | R\$ 120.000,00 |
| 02.04.01.01.031.0002.2.094.3.3.90.36 | R\$ 30.000,00  |

TRANSPOSIÇÃO

|                                      |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| 02.04.01.01.031.0002.1.001.4.4.90.51 | R\$ 180.000,00   |
| 02.04.01.01.031.0002.1.001.4.4.90.52 | R\$ 360.000,00   |
| 02.04.01.01.031.0002.2.020.3.3.90.08 | R\$ 10.000,00    |
| 02.04.01.01.031.0002.2.020.3.1.90.11 | R\$ 1.580.000,00 |
| 02.04.01.01.031.0002.2.020.3.1.90.13 | R\$ 280.000,00   |
| 02.04.01.01.031.0002.2.020.3.1.90.16 | R\$ 90.000,00    |
| 02.04.01.01.031.0002.2.020.3.1.91.13 | R\$ 330.000,00   |
| 02.04.01.01.031.0002.2.020.3.3.90.46 | R\$ 310.000,00   |
| 02.04.01.01.031.0002.2.020.3.3.90.49 | R\$ 10.000,00    |
| 02.04.01.01.031.0002.2.020.3.1.90.91 | R\$ 15.000,00    |

*Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 16 de dezembro de 2022.*



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

|                                      |     |           |
|--------------------------------------|-----|-----------|
| 02.04.01.01.031.0002.2.021.3.3.90.36 | R\$ | 70.000,00 |
| 02.04.01.01.031.0002.2.022.3.3.90.39 | R\$ | 55.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2022. (PA n. 10942/2021-4)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na  
forma do Decreto 04/1993, em 16 de dezembro de 2022.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 893, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 04 de janeiro de 2023, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **VINÍCIUS MAIONI DO NASCIMENTO**, Fiscal, Registro Funcional n. 6332, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de dezembro de 2022. (PA n. 5726/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 894, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Designa a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público objeto dos autos n. 4653/2022, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Danilo Lerne Filho**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no artigo 13, do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma comissão de seleção, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para celebrar Termo de Colaboração tendo por objeto a administração e o gerenciamento de unidades e espaços públicos esportivos para o desenvolvimento de atividades de esportes de participação, em diferentes modalidades, para todas as faixas etárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 19 de dezembro de 2022, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** destinada a processar e julgar o Chamamento Público objeto dos autos n. 4653/2022, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, composta pelos seguintes membros:

- a) Carlos Francisco Oliveira Jaqueire, Registro n. 164;
- b) Daniel Bruno Rodrigues Bom fim, Registro n. 3837;
- c) Erik Augusto Maggioni Kowalski, Registro n. 6413;
- d) Lincoln Siqueira Marques dos Santos, Registro n. 5987.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022. (PA n. 4653/2022)

**Danilo Lerne Filho**  
**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 895, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Anula a Portaria n. 832, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Sandra Marangon Pereira Gomes para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que através do Memorando n, 168/2022-DRH, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Administração solicitaram a anulação da Portaria supracitada, por estar em desacordo com a Lei Federal n. 12.990/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a Portaria n. 832, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Sandra Marangon Pereira Gomes para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 896, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Anula a Portaria n. 833, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Natalia Soares de Souza Mol para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que através do Memorando n, 168/2022-DRH, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Administração solicitaram a anulação da Portaria supracitada, por estar em desacordo com a Lei Federal n. 12.990/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a Portaria n. 833, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Natalia Soares de Souza Mol para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 897, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Anula a Portaria n. 865, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Maria Luísa Cammarota Paulino para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que através do Memorando n, 168/2022-DRH, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Administração solicitaram a anulação da Portaria supracitada, por estar em desacordo com a Lei Federal n. 12.990/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a Portaria n. 865, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Maria Luísa Cammarota Paulino para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 898, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Anula a Portaria n. 866, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Ana Paula Barbosa Tenório para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que através do Memorando n, 168/2022-DRH, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Administração solicitaram a anulação da Portaria supracitada, por estar em desacordo com a Lei Federal n. 12.990/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a Portaria n. 866, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Ana Paula Barbosa Tenório para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 899, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Anula a Portaria n. 867, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Suelaine Simões Pereira Gomes para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que através do Memorando n, 168/2022-DRH, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Administração solicitaram a anulação da Portaria supracitada, por estar em desacordo com a Lei Federal n. 12.990/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a Portaria n. 867, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Suelaine Simões Pereira Gomes para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 900, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Anula a Portaria n. 868, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Helvia Monica da Silva Azevedo para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que através do Memorando n, 168/2022-DRH, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Administração solicitaram a anulação da Portaria supracitada, por estar em desacordo com a Lei Federal n. 12.990/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a Portaria n. 868, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Helvia Monica da Silva Azevedo para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 901, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Anula a Portaria n. 869, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Carolina Pamplona da Silva Repetto para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que através do Memorando n, 168/2022-DRH, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Administração solicitaram a anulação da Portaria supracitada, por estar em desacordo com a Lei Federal n. 12.990/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a Portaria n. 869, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Carolina Pamplona da Silva Repetto para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 902, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Anula a Portaria n. 870, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Vítor Rafael Cavalcante Barbosa Caetano para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que através do Memorando n. 168/2022-DRH, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Administração solicitaram a anulação da Portaria supracitada, por estar em desacordo com a Lei Federal n. 12.990/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a Portaria n. 870, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Vítor Rafael Cavalcante Barbosa Caetano para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 903, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Anula a Portaria n. 871, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Ana Carla de Santana Nascimento para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que através do Memorando n, 168/2022-DRH, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Administração solicitaram a anulação da Portaria supracitada, por estar em desacordo com a Lei Federal n. 12.990/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a Portaria n. 871, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Ana Carla de Santana Nascimento para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 904, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Anula a Portaria n. 872, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Ana Lúcia Coelho de Castro para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que através do Memorando n. 168/2022-DRH, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Administração solicitaram a anulação da Portaria supracitada, por estar em desacordo com a Lei Federal n. 12.990/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a Portaria n. 872, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Ana Lúcia Coelho de Castro para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 905, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Anula a Portaria n. 879, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Josilene Clemente Barbosa do Nascimento para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que através do Memorando n. 168/2022-DRH, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Administração solicitaram a anulação da Portaria supracitada, por estar em desacordo com a Lei Federal n. 12.990/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a Portaria n. 879, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Josilene Clemente Barbosa do Nascimento para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 906, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Anula a Portaria n. 880, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Wanessa Fernandes de Oliveira e Sousa para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que através do Memorando n. 168/2022-DRH, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Administração solicitaram a anulação da Portaria supracitada, por estar em desacordo com a Lei Federal n. 12.990/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a Portaria n. 880, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou Wanessa Fernandes de Oliveira e Sousa para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 907, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Jefferson Domingos Moreira para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 16 de dezembro de 2022, após concurso público, **JEFFERSON DOMINGOS MOREIRA**, (qualificado(a) no concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 908, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Ricardo Carvalho de Moura para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 16 de dezembro de 2022, após concurso público, **RICARDO CARVALHO DE MOURA**, (qualificado(a) no concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 909, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Adriana Valeria Nascimento para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 16 de dezembro de 2022, após concurso público, **ADRIANA VALERIA NASCIMENTO**, (qualificado(a) no concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 910, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Vitória Gislene Santos  
para o cargo de provimento  
efetivo de Professor de  
Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 16 de dezembro de 2022, após concurso público, **VITÓRIA GISLENE SANTOS**, (qualificado(a) no concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 911, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Adelson Agripino dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 16 de dezembro de 2022, após concurso público, **ADELSON AGRIPINO DOS SANTOS**, (qualificado(a) no concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 912, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Marilene Bezerra Rosa  
para o cargo de provimento  
efetivo de Professor de  
Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 16 de dezembro de 2022, após concurso público, **MARILENE BEZERRA ROSA**, (qualificado(a) no concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 913, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Maria Adenilde Santos  
para o cargo de provimento  
efetivo de Professor de  
Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 16 de dezembro de 2022, após concurso público, **MARIA ADENILDE SANTOS**, (qualificado(a) no concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
Secretário Municipal de Administração





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 914, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Cleize Preciliano  
Coimbra para o cargo de  
provimento efetivo de Professor  
de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 16 de dezembro de 2022, após concurso público, **CLEIZE PRECILIANO COIMBRA**, (qualificado(a) no concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 915, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Karina Cardoso dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 16 de dezembro de 2022, após concurso público, **KARINA CARDOSO DOS SANTOS**, (qualificado(a) no concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 916, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Tamires Zonta Schiavi Dantas para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 16 de dezembro de 2022, após concurso público, **TAMIRES ZONTA SCHIAVI DANTAS**, (qualificado(a) no concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 917, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Vinícius de Souza para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 16 de dezembro de 2022, após concurso público, **VINÍCIUS DE SOUZA**, (qualificado(a) no concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 918, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Jéssica Viana de Souza Góis para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 16 de dezembro de 2022, após concurso público, **JÉSSICA VIANA DE SOUZA GÓIS**, (qualificado(a) no concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 919, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede retribuição pecuniária ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, por até 06 (seis) meses, a partir de 19 de dezembro de 2022, retribuição pecuniária ao servidor **OSWALDO BARRETO DA COSTA JUNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1789, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2022. (PA n. 2153/2004-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 920, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que o servidor apresentou as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando a efetiva fiscalização com seu veículo particular, sem interrupções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 04 de agosto de 2022, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MARCELO SALGADO MARTINEZ**, Fiscal, Registro Funcional n. 551, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2022. (PA n. 111/04-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 921, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede acréscimo pecuniário à servidora pública municipal Selma Medeiros Pimentel, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com a publicação Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do Ministério da Cidadania, e o Guia de Orientações, baseado na NOB-RH/SUAS, toda equipe de referência deve ser composta por servidores públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que o CREAS é uma unidade fundamental do SUAS no Município, sem o qual a gestão da política pública de assistência social ficaria inviabilizada;

**CONSIDERANDO** que o Município deve dispor de equipes de referência constituídas por servidores concursados sob a liderança de um Coordenador;

**CONSIDERANDO** que as atribuições a serem executadas pela servidora Selma Medeiros Pimentel, como Coordenadora do CREAS, por sua própria natureza, exigem extrema responsabilidade e dedicação, bem como excede às atribuições do seu cargo de provimento efetivo de Assistente Social, previstas no Decreto Municipal n. 798/03;

**CONSIDERANDO** que é facultado a Administração Pública do Município de Bertiooga conceder acréscimo pecuniário aos servidores, na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 19 de dezembro de 2022, à servidora **SELMA MEDEIROS PIMENTEL**, Registro Funcional n. 6305, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para que atue como **COORDENADORA DO CREAS**.

**Art. 2º** A servidora deverá exercer as seguintes atribuições como Coordenadora do CREAS:

a) articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu(s) serviço(s), quando for o caso;





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- b) coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- c) participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- d) subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- e) coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- f) coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
- g) coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- h) definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- i) discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- j) definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
- k) coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
- l) coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- m) coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- n) coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- o) contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

p) participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

q) identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; e

r) coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2022. (PA n. 5431/2019)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**